

AUTORIZAÇÃO

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro(a),

O Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, cumpridas as formalidades previstas no § 3º, do artigo 53, da Lei n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações, autoriza a publicação do **Pregão Eletrônico n.º 17.09.001/2024-SME**, no qual objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA, CARTUCHO E UNIDADES DE CILINDRO DE IMPRESSORAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SETORES ADMINISTRATIVOS VINCULADOS A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAUÁ/CE.**

Portanto, constatado o atendimento a legislação específica, **AUTORIZO** a abertura do processo licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme as condições do Edital em anexo.

Tauá - CE, 17 de setembro de 2024.



José Eronilson Alexandrino Souza
Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação
Tauá - CE
Matrícula: 0002313
Órgão Gerenciador



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.09.001/2024-SME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.09.001/2024-SME

O **MUNICÍPIO DE TAUÁ – CEARÁ** torna público que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. A presente licitação será processada conforme as disposições da Constituição Federal em seus artigos 37, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021 de 1 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1120001/2023-GABP de 20 de novembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE;

LOCAL: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS - www.novobbmnet.com.br;

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS;

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 19 de setembro de 2024, às 17h00min;

FINAL DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 01 de outubro de 2024, às 07h30min;

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 01 de outubro de 2024, às 08h00min;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 01 de outubro de 2024, às 08h30min;

MODO DE DISPUTA: ABERTO;

DA FORMA DE FORNECIMENTO: DE ACORDO COM A DEMANDA;

DO ACESSO AO EDITAL: no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tauá, endereço eletrônico <https://www.taua.ce.gov.br/licitacao.php> e no Portal de Licitações dos Municípios do TCE-CE, endereço eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação cuida do **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA, CARTUCHO E UNIDADES DE CILINDRO DE IMPRESSORAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SETORES ADMINISTRATIVOS VINCULADOS A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAUÁ/CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

1.2. Caberá a Secretaria da Educação o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma **BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias**, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. A obtenção do benefício a que se refere a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006. Quando for o caso.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta de preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o prazo do término do recebimento de propostas.
- 3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
 - 3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
 - 3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante

não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. Quando for exigido pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. **A ficha técnica inicial, quando obrigatória**, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou global do lote, de acordo com o modo de disputa.
- 5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, de acordo com o critério de julgamento.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 5.11. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.6.2 empresas brasileiras;

5.17.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19 Será desclassificada a proposta que:

5.19.1 contiver vícios insanáveis;

5.19.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.19.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 5.19.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.19.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.20 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.20.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

- 5.20.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 5.20.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.21 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.22 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.23 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.23.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.23.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.23.3 O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme Anexo V**, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **Sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.**

5.23.4 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.12.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.12.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.12.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no termo de referência, a proposta do licitante será recusada.

5.12.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. **O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, **sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.**

6.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;
- e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.5 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos.

6.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.6.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.6.2 Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

6.7 REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA

6.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.7.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.7.3 Prova de regularidade perante a Fazenda federal, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

6.7.4 Prova de regularidade perante a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

6.7.5 Prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

6.7.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;

6.7.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade;

6.7.8 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.8.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) expedido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

6.8.1.1 Havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Pregoeiro(a), poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme Inciso I do Art. 64 da Lei 14.133/2021.

6.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.9.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei;

6.9.1.1 O Microempreendedor Individual-MEI, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);

6.9.1.2 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

6.9.2 Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial exigido no item 6.9.1;

6.9.3 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade;

6.9.3.1 Na ausência da Certidão, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

6.10 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

6.10.1 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.10.2 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



6.10.3 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.11.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais;

6.11.2 Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, **o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

6.12 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.13 A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.14 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a).

6.15 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.15.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.15.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo(a) Pregoeiro(a) observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o(a) Pregoeiro(a) dar provimento ou negar o mesmo.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5 fraudar a licitação

8.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1 advertência;

8.2.2 multa;

8.2.3 impedimento de licitar e contratar e

8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

8.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **90 (noventa) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1; 11.1.2 e 11.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4; 11.1.5; 11.1.6; 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1; 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tauá, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4; 11.1.5; 11.1.6; 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1; 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da

data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

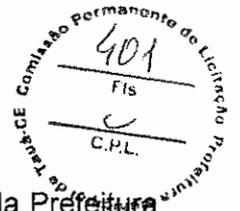
12.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

12.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

12.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tauá, endereço eletrônico <https://www.taua.ce.gov.br/licitacao.php> e no Portal de Licitações dos Municípios do TCE-CE, endereço eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

X



12.13 Quaisquer informações poderão ser obtidas diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura de Tauá, situada no Palácio Quinamuiú - Centro Administrativo José Fernandes Castelo, Bairro Planalto do Colibris – CEP: 63.660-00, ou pelo e-mail pregao.taua@gmail.com

12.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.14.1 ANEXO I – Termo de Referência;

12.14.2 ANEXO II – Modelos de Declarações;

- a) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

12.14.3 ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

12.14.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

12.14.5 ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços Ajustada (Ficha Técnica).

Tauá - CE, 17 de setembro de 2024.


José Eronilson Alexandrino Souza
Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria da Educação



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

(Conforme Documento Anexo)

A handwritten signature or mark, possibly a stylized 'J' or a similar character, located in the bottom right corner of the page.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA, CARTUCHO E UNIDADES DE CILINDRO DE IMPRESSORAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SETORES ADMINISTRATIVOS VINCULADOS A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

2. DESCRIÇÃO DA NECESIDADE:

2.1 A contratação decorre da necessidade de atendimento as demandas ordinárias de impressão de documentos, executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento do expediente das ações administrativas da Secretaria da Educação.

2.2 A contratação de empresa para o referido objeto com base no levantamento do consumo necessário para atender as demandas de reprodução de materiais didáticos (apostilas, avaliações, trabalhos entre outros) a fim de promover o ensino e aprendizagem dos alunos das unidades escolares da Secretaria da Educação.

2.3 Diante do exposto, informamos a necessidade das aquisições de recarga de cartuchos, aquisição de cartucho, e unidade de cilindro, para atender as demandas da Secretaria da Educação do Município de Tauá-Ce.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES:

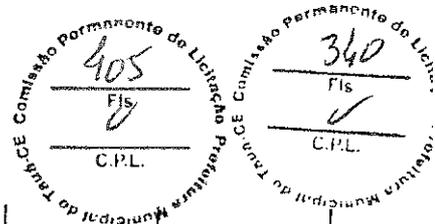
LOTE I- AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CARTUCHO E TINTA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)		
1	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFCL6902DW	UND	50	65,00	3.250,00		
2	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFCL 7360N	UND	30	65,00	1.950,00		
3	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP8152	UND	30	65,00	1.950,00		
4	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP7055	UND	30	65,00	1.950,00		
5	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP8112	UND	40	63,33	2.533,20		
6	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFCL2540DW	UND	20	65,00	1.300,00		
7	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFCL2740	UND	20	65,00	1.300,00		
8	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC8512	UND	20	65,00	1.300,00		
9	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP1617	UND	100	64,50	6.450,00		
10	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP7040	UND	20	64,00	1.280,00		
11	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP2540	UND	20	65,00	1.300,00		
12	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCPB7535	UND	20	66,25	1.325,00		
13	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP8080	UND	40	66,67	2.666,80		
14	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP1602	UND	40	68,33	2.733,20		
15	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCPL5502DN	UND	100	68,33	6.833,00		
16	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA	UND	50	65,00	3.250,00		

Estado do Ceará
 Prefeitura Municipal de Tauá
 Secretaria da Educação



	MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP8085						
17	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP7060DN	UND	50	65,00	3.250,00		
18	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER 1212W	UND	30	63,33	1.899,90		
19	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA LASER BROTHER L2520DW	UND	30	65,00	1.950,00		
20	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER L2540	UND	30	67,40	2.022,00		
21	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER L5902DW	UND	15	65,00	975,00		
22	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA LASER BROTHER HL1212W	UND	15	63,75	956,25		
23	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG SCX3200	UND	15	68,11	1.021,65		
24	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG MF2020	UND	20	50,83	1.016,60		
25	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG 2851	UND	20	52,67	1.053,40		
26	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA LASER SAMSUNG XPRESS MF2020	UND	15	52,50	787,50		
27	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA LASER SAMSUNG ML2851ND	UND	15	52,67	790,05		
28	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG 2070SW	UND	15	53,06	795,90		
29	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2851	UND	15	52,67	790,05		
30	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG EXPRESS M2070W	UND	15	53,06	795,90		
31	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG SCX3405W	UND	15	59,38	890,70		
32	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER JET M1132	UND	30	53,06	1.591,80		
33	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1005	UND	20	51,88	1.037,60		
34	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1102	UND	45	55,83	2.512,35		
35	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER JET M125A	UND	30	47,55	1.426,50		
36	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RICOH AFICIO 3510SF	UND	20	80,11	1.602,20		
37	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RICOH MP2001	UND	20	70,15	1.403,00		
38	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RICOH SP377	UND	20	73,48	1.469,60		
39	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RICOH AFICIO MP1900	UND	20	81,67	1.633,40		
40	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RICOH 3310	UND	20	70,15	1.403,00		
41	RECARGA TONER PARA RICOH XEROX. AFICIO SP 5210SF	UND	15	70,15	1.052,25		
42	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS M2040DN/L	UND	15	102,33	1.534,95		
43	RECARGA TANQUE DE TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L375. CORES: TINTA PRETA, TINTA CIANO, TINTA MAGENTA TINTA AMARELA.	UND	20	47,20	944,00		
44	RECARGA TANQUE DE TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L380. CORES: TINTA PRETA, TINTA CIANO, TINTA MAGENTA, TINTA AMARELA.	UND	30	47,20	1.416,00		
45	RECARGA TANQUE DE TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L360. CORES: TINTA PRETA, TINTA CIANO, TINTA MAGENTA, TINTA AMARELA.	UND	15	47,20	708,00		
46	RECARGA TANQUE DE TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L395. CORES: TINTA PRETA,	UND	15	47,20	708,00		

Estado do Ceará
 Prefeitura Municipal de Tauá
 Secretaria da Educação



	TINTA CIANO, TINTA MAGENTA, TINTA AMARELA.				
47	RECARGA TANQUE DE TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L555. CORES: TINTA PRETA, TINTA CIANO, TINTA MAGENTA, TINTA AMARELA.	UND	15	47,20	708,00
48	RECARGA TANQUE DE TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L6490. CORES: TINTA PRETA, TINTA CIANO, TINTA MAGENTA, TINTA AMARELA.	UND	50	47,20	2.360,00
49	RECARGA TANQUE DE TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L3110. CORES: TINTA PRETA, TINTA CIANO, TINTA MAGENTA, TINTA AMARELA.	UND	50	47,20	2.360,00
50	RECARGA TANQUE DE TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L3210. CORES: TINTA PRETA, TINTA CIANO, TINTA MAGENTA, TINTA AMARELA.	UND	15	47,20	708,00
51	RECARGA TANQUE DE TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L3250. CORES: TINTA PRETA, TINTA CIANO, TINTA MAGENTA, TINTA AMARELA.	UND	20	47,20	944,00
52	RECARGA TANQUE DE TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L4260. CORES: TINTA PRETA, TINTA CIANO, TINTA MAGENTA, TINTA AMARELA.	UND	15	47,20	708,00
53	RECARGA TANQUE DE TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L3150. CORES: TINTA PRETA, TINTA CIANO, TINTA MAGENTA, TINTA AMARELA.	UND	20	47,20	944,00
54	RECARGA TANQUE DE TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L4150. CORES: TINTA PRETA, TINTA CIANO, TINTA MAGENTA, TINTA AMARELA.	UND	20	47,20	944,00
55	RECARGA TANQUE DE TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L396. CORES: TINTA PRETA, TINTA CIANO, TINTA MAGENTA, TINTA AMARELA.	UND	20	47,20	944,00
56	RECARGA TANQUE DE TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L355. CORES: TINTA PRETA, TINTA CIANO, TINTA MAGENTA, TINTA AMARELA.	UND	20	47,20	944,00
57	RECARGA CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP 2050. CORES: TINTA PRETA, TINTA CIANO, TINTA MAGENTA, TINTA AMARELA.	UND	15	53,67	805,05
58	RECARGA TANQUE DE TINTA PARA IMPRESSORA HP SMART 517. CORES: TINTA PRETA, TINTA CIANO, TINTA MAGENTA, TINTA AMARELA.	UND	20	53,67	1.073,40
59	RECARGA TANQUE DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G3110. CORES: TINTA PRETA PIGMENTO, TINTA CIANO, TINTA MAGENTA, TINTA AMARELA	UND	15	56,05	840,75
60	RECARGA TANQUE DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G4111. CORES: TINTA PRETA, TINTA CIANO, TINTA MAGENTA, TINTA AMARELA.	UND	15	60,30	904,50
61	RECARGA TANQUE DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G6010. CORES: TINTA PRETA PIGMENTO, TINTA CIANO, TINTA MAGENTA, TINTA AMARELA.	UND	15	51,08	766,20
	VALOR GLOBAL				96.762,65

LOTE II- AQUISIÇÃO DE CARTUCHO E UNIDADE DE GILINDRO

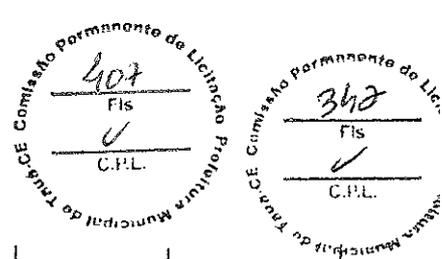
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFCL6902DW	UND	10	102,46	1.024,60
2	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFCL 7360N	UND	10	82,34	823,40
3	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP8152	UND	10	87,46	874,60
4	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP7055	UND	10	101,46	1.014,60
5	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP8112	UND	10	98,08	980,80
6	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP8157	UND	10	81,38	813,80
7	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	UND	5	82,46	412,30

Estado do Ceará
 Prefeitura Municipal de Tauá
 Secretaria da Educação



	BROTHER MFCL2540DW					
8	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFCL2740	UND	5	76,43	382,15	
9	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC8512	UND	5	80,46	402,30	
10	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP1617	UND	15	78,79	1.181,85	
11	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP2540	UND	5	82,46	412,30	
12	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP7040	UND	10	82,46	824,60	
13	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCPB7535	UND	5	91,76	458,80	
14	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP8080	UND	10	108,13	1.081,30	
15	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP1602	UND	10	58,33	583,30	
16	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCPL5502DN	UND	20	85,79	1.715,80	
17	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP8085	UND	5	82,46	412,30	
18	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP7060DN	UND	5	84,79	423,95	
19	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER 1212W	UND	5	76,91	384,55	
20	CARTUCHO PARA IMPRESSORA LASER BROTHER L2520DW	UND	5	70,14	350,70	
21	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER L2540	UND	5	63,50	317,50	
22	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER L5902DW	UND	5	80,11	400,55	
23	CARTUCHO PARA IMPRESSORA LASER BROTHER HL1212W	UND	5	76,91	384,55	
24	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG MF2020	UND	5	82,63	413,15	
25	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG 2851	UND	5	77,69	388,45	
26	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG SCX4200	UND	5	84,48	422,40	
27	CARTUCHO PARA IMPRESSORA LASER SAMSUNG XPRESS MF2020	UND	5	80,95	404,75	
28	CARTUCHOPARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG SCX3200	UND	5	99,97	499,85	
29	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG SCX4600	UND	5	89,23	446,15	
30	CARTUCHO PARA IMPRESSORA LASER SAMSUNG ML2851ND	UND	5	105,64	528,20	
31	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG 2070SW	UND	5	103,31	516,55	
32	CARTUCHO PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2851	UND	5	105,64	528,20	
33	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG EXPRESS M2070W	UND	5	81,95	409,75	
34	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG SCX3405W	UND	5	90,17	450,85	
35	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER JET M1132	UND	5	61,64	308,20	
36	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1005	UND	5	53,10	265,50	
37	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1102	UND	5	46,11	230,55	
38	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER JET M125A	UND	5	50,47	252,35	
39	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RICOH AFICIO 3510SF	UND	5	118,63	593,15	
40	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RICOH MP2001	UND	5	155,77	778,85	

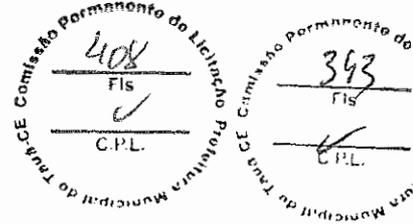
Estado do Ceará
 Prefeitura Municipal de Tauá
 Secretaria da Educação



41	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RICOH SP377	UND	5	163,75	818,75
42	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RICOH AFICIO MP1900	UND	5	78,56	392,80
43	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RICOH 3310	UND	5	94,23	471,15
44	CARTUCHO PARA RICOH XEROX. AFICIO SP 5210SF	UND	5	84,00	420,00
45	CARTUCHO PARA IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS M2040DN/L	UND	5	70,50	352,50
46	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFCL6902DW	UND	5	133,22	666,10
47	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFCL 7360N	UND	5	59,70	298,50
48	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP8152	UND	5	55,94	279,70
49	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP7055	UND	5	50,07	250,35
50	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP8112	UND	5	50,07	250,35
51	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP8157	UND	5	50,07	250,35
52	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFCL2540DW	UND	5	34,33	171,65
53	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFCL2740	UND	5	106,30	531,50
54	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC8512	UND	5	120,58	602,90
55	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP1617	UND	15	77,47	1.162,05
56	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP2540	UND	5	103,53	517,65
57	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP7040	UND	5	99,95	499,75
58	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCPB7535	UND	5	58,80	294,00
59	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP8080	UND	5	50,07	250,35
60	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP1602	UND	5	38,40	192,00
61	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCPL5502DN	UND	20	44,55	891,00
62	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP8085	UND	5	47,73	238,65
63	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP7060DN	UND	5	50,07	250,35
64	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER 1212W	UND	5	32,23	161,15
65	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA LASER BROTHER L2520DW	UND	5	46,72	233,60
66	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER L2540	UND	5	40,74	203,70
67	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER L5902DW	UND	5	48,72	243,60
68	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA LASER BROTHER HL1212W	UND	5	37,84	189,20
69	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG MF2020	UND	5	50,86	254,30
70	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG 2851	UND	5	56,62	283,10
71	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG SCX4200	UND	5	50,86	254,30
72	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA LASER SAMSUNG XPRESS MF2020	UND	5	70,89	354,45
73	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA	UND	5	48,14	240,70

X

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
 Secretaria da Educação



	MULTIFUNCIONAL SAMSUNG SCX3200				
74	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG SCX4600	UND	5	48,14	240,70
75	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA LASER SAMSUNG ML2851ND	UND	5	56,65	283,25
76	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG 2070SW	UND	5	50,86	254,30
77	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2851	UND	5	56,65	283,25
78	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG EXPRESS M2070W	UND	5	50,86	254,30
79	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG SCX3405W	UND	5	48,14	240,70
80	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER JET M1132	UND	5	40,84	204,20
81	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1005	UND	5	44,15	220,75
82	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1102	UND	5	47,32	236,60
83	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER JET M125A	UND	5	47,32	236,60
84	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RICOH AFICIO 3510SF	UND	5	56,13	280,65
85	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RICOH MP2001	UND	5	56,13	280,65
86	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RICOH SP377	UND	5	51,13	255,65
87	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RICOH AFICIO MP1900	UND	5	73,13	365,65
88	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RICOH 3310	UND	5	51,47	257,35
89	UNIDADE DE CILINDRO RICOH XEROX. AFICIO SP 5210SF	UND	5	54,47	272,35
90	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS M2040DN/L	UND	5	54,47	272,35
	VALOR GLOBAL				40.007,30

3.1 A definição dos quantitativos é baseada no levantamento feito pela Secretaria da Educação, tendo em vista a necessidade da aquisição dos itens.

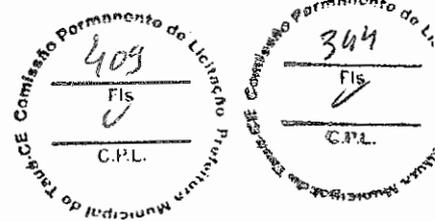
3.1. O valor estimado para este objeto é de R\$136.769,95 (cento e trinta e seis mil setecentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

3.2 O valor foi obtido através de pesquisa de preço, considerando os parâmetros dispostos no art. 5º, § 1º, da Instrução Normativa SEGES / ME Nº 65º, de 7 de julho de 2021, empregados de forma combinada: prioritariamente, foram consultados os preços através do sítio "precodereferencia.m2atecnologia.com.br" uma ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública o que contempla os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da IN nº 65/2021 (pesquisa de compras públicas dos Municípios do Estado do Ceará, Governo do Estado do Ceará e Governo Federal e pesquisa em contratações públicas similares).

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. A Licitação fundamentar-se-á nas Leis:

- a) Lei Federal nº 114.133/21 e suas alterações;
- b) Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; e
- c) Decreto Municipal de nº 1120001/2023-GABP



5. DO MODO DE DISPUTA:

5.1. MODO DE DISPUTA: ABERTO

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

6.1. Pregão (MENOR PREÇO POR LOTE)

7. ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. Secretaria da Educação

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1. Trata-se da aquisição de recarga, cartuchos, e unidade de cilindro de impressoras das escolas municipais e setores administrativos vinculados a Secretaria da Educação.

8.2. Neste sentido, decidiu-se por invocar o instituto da contratação por meio do Pregão Eletrônico para contratação do objeto almejado e suprir a lacuna existente. Para que a contratação seja bem sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Secretaria, a contratada deverá ser capaz de executar o objeto especificado neste documento, de acordo com as ordens de fornecimento recebidas.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

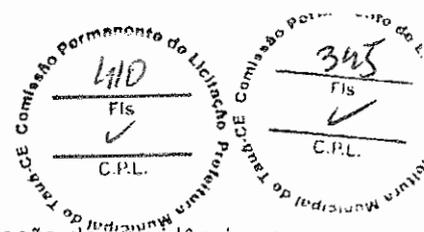
9.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).



9.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

10. DO PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria da Educação, que atestará a execução do objeto contratado.

10.2. Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria da Educação, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s) /entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do contrato.

12. PERÍODO DE VIGÊNCIA E DE PRORROGAÇÃO CONTRATO:

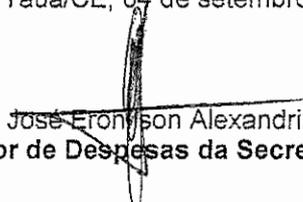
12.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado é até 31 de dezembro de 2024, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

13.1. O objeto deverá ser entregue no Almojarifado da Secretaria da Educação, Avenida Chermont Alves de Oliveira, N: 747- Bairro Sebastião César Rêgo, Tauá-Ce. No prazo de 5 (cinco) dias, a partir da emissão da ordem de compra/serviço.

13.2. O prazo de entrega/execução do objeto pode se dá de forma parcelada conforme a demanda, a partir da emissão da ordem de compra/serviço.

Tauá/CE, 04 de setembro de 2024.


José Erónyson Alexandrino Souza
Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação

ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Razão Social e ou Nome) _____, CNPJ e ou CPF nº _____ sediada (endereço completo) _____. Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, sob as penas da lei, que não realiza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Razão Social e ou Nome) _____, CNPJ e ou CPF nº _____ sediada (endereço completo) _____. Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, sob as penas da lei, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, em _____ de _____ de _____.

(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

(Razão Social e ou Nome) _____, CNPJ e ou CPF nº _____ sediada (endereço completo) _____. Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, sob as penas da lei, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

_____, em _____ de _____ de _____.

(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: as declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

Pregão Eletrônico nº _____

Processo nº _____

Aos ___ dias do mês de _____ de 20___, a Prefeitura Municipal de Tauá, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.849.532/0001-47, através da Secretaria da Educação (Órgão Gerenciador), neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas, Sr.(a) _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, Processo Administrativo n.º _____, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 1120001/2023-GABP de 20 de novembro de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA, CARTUCHO E UNIDADES DE CILINDRO DE IMPRESSORAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SETORES ADMINISTRATIVOS VINCULADOS A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAUÁ/CE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº _____, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
1						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria da Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão;
- 4.1.2. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias, nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

X



10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	Assinatura

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, COM A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA:**

A **Prefeitura Municipal de Tauá**, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.849.532/0001-47, através da Secretaria Da Educação, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, Sr(a). _____, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, representada por seu sócio administrador, Sr. _____, portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo de Pregão Eletrônico nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº _____** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto é a _____

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar ao(à) **CONTRATADO(A)** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21;

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;



- 4.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
- 4.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Tauá para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 4.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.11. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 5.2. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria da Educação.
- 5.3. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no processo.
- 5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).
- 5.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.
- 5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 5.7. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria da Educação, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 5.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 5.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 5.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1- O prazo de vigência deste contrato é até **31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2- O objeto do contrato será recebido pelo liquidante na respectiva Secretaria da Educação, de acordo com o Termo de Referência.

CLAÚSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria da Educação, que atestará a execução do objeto contratado.

8.2. Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria da Educação, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas em questão serão custeadas pela Dotação Orçamentária nº _____; Fonte: _____; Elemento de Despesas nº _____.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;

12.2- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLAÚSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1,0 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

14.1- O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por Antônio Odélio Ferreira Moreira representante da Secretaria da Educação, nomeado mediante Portaria nº 0207001/2024-SME, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas no art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





18.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

18.2- Obrigação da contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tauá, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Tauá-Ce, __ de _____ de _____.

Jose Eronilson Alexandrino Souza
Secretaria da Educação
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA (FICHA TÉCNICA)

A empresa _____ com sede à _____ cidade _____ Estado _____ Telefone _____ CNPJ/MF _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____, propõe ao Município de Tauá o constante no objeto do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, conforme segue:

a) Considera como proposta, no valor total de R\$(valor por extenso):

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1						

b) Condições de pagamento _____ (conforme edital).

c) O prazo de entrega é _____ (conforme previsto no edital).

d) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.

e) Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. _____ portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ e CPF n.º _____ residente à Rua _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____ e-mail _____.

_____, em _____ de _____ de 2023.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

OBS.: o documento deve ser emitido em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETO

2.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de recarga, cartucho e unidades de cilindro de impressoras das escolas municipais e setores administrativos vinculados a Secretaria da Educação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1. A contratação decorre da necessidade de atendimento as demandas ordinárias de impressão de documentos, executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento do expediente das ações administrativas da Secretaria da Educação.

3.2. A contratação de empresa para o referido objeto com base no levantamento do consumo necessário para atender as demandas de reprodução de materiais didáticos (apostilas, avaliações, trabalhos entre outros) a fim de promover o ensino e aprendizagem dos alunos das unidades escolares da Secretaria da Educação.

3.3. Diante do exposto, informamos a necessidade das aquisições de recarga de cartuchos, aquisição de cartucho, e unidade de cilindro, para atender as demandas da Secretaria da Educação do Município de Tauá-Ce.

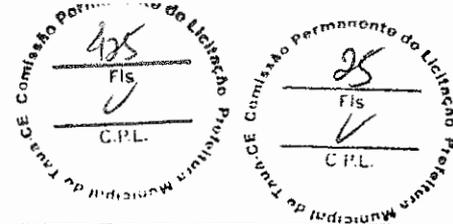
4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES:

LOTE I- AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CARTUCHO E TINTA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)		
1	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFCL6902DW	UND	50	R\$60,00	R\$3.000,00		
2	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFCL 7360N	UND	30	R\$60,00	R\$1.800,00		
3	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP8152	UND	30	R\$60,00	R\$1.800,00		
4	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP7055	UND	30	R\$60,00	R\$1.800,00		
5	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP8112	UND	40	R\$60,00	R\$2.400,00		
6	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFCL2540DW	UND	20	R\$60,00	R\$1.800,00		
7	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFCL2740	UND	20	R\$60,00	R\$1.200,00		
8	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC8512	UND	20	R\$60,00	R\$1.200,00		



PREFEITURA DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria da Educação



9	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP1617	UND	100	R\$60,00	R\$1.200,00
10	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP7040	UND	20	R\$60,00	R\$6.000,00
11	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP2540	UND	20	R\$59,00	R\$2.950,00
12	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCPB7535	UND	20	R\$60,00	R\$1.200,00
13	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP8080	UND	40	R\$60,00	R\$1.200,00
14	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP1602	UND	40	R\$60,00	R\$2.400,00
15	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCPL5502DN	UND	100	R\$60,00	R\$2.400,00
16	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP8085	UND	50	R\$60,00	R\$6.000,00
17	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP7060DN	UND	50	R\$60,00	R\$3.000,00
18	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER 1212W	UND	30	R\$60,00	R\$3.000,00
19	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA LASER BROTHER L2520DW	UND	30	R\$60,00	R\$1.800,00
20	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER L2540	UND	30	R\$60,00	R\$1.800,00
21	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER L5902DW	UND	15	R\$60,00	R\$1.800,00
22	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA LASER BROTHER HL1212W	UND	15	R\$60,00	R\$900,00
23	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG SCX3200	UND	15	R\$50,00	R\$750,00
24	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG MF2020	UND	20	R\$50,00	R\$1.000,00
25	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG 2851	UND	20	R\$50,00	R\$1.000,00
26	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA LASER SAMSUNG XPRESS MF2020	UND	15	R\$50,00	R\$750,00
27	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA LASER SAMSUNG ML2851ND	UND	15	R\$50,00	R\$750,00
28	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG 2070SW	UND	15	R\$50,00	R\$750,00
29	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2851	UND	15	R\$50,00	R\$750,00
30	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG EXPRESS M2070W	UND	15	R\$50,00	R\$750,00

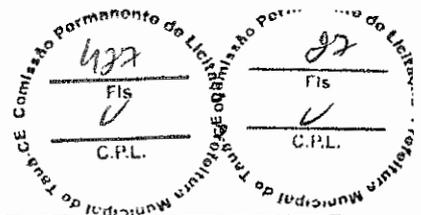
31	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG SCX3405W	UND	15	R\$50,00	R\$750,00
32	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER JET M1132	UND	30	R\$45,00	R\$1.350,00
33	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1005	UND	20	R\$45,00	R\$900,00
34	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1102	UND	45	R\$45,00	R\$2.025
35	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER JET M125A	UND	30	R\$45,00	R\$1.350,00
36	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RICOH AFICIO 3510SF	UND	20	R\$70,00	R\$1.400,00
37	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RICOH MP2001	UND	20	R\$70,00	R\$1.400,00
38	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RICOH SP377	UND	20	R\$70,00	R\$1.400,00
39	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RICOH AFICIO MP1900	UND	20	R\$70,00	R\$1.400,00
40	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RICOH 3310	UND	20	R\$70,00	R\$1.400,00
41	RECARGA TONER PARA RICOH XEROX. AFICIO SP 5210SF	UND	15	R\$70,00	R\$1.050,00
42	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS M2040DN/L	UND	15	R\$70,00	R\$1.050,00
43	RECARGA TANQUE DE TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L375. CORES: TINTA PRETA, TINTA CIANO, TINTA MAGENTA TINTA AMARELA.	UND	20	R\$40,00	R\$800,00
44	RECARGA TANQUE DE TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L380. CORES: TINTA PRETA, TINTA CIANO, TINTA MAGENTA, TINTA AMARELA.	UND	30	R\$40,00	R\$1.200,00
45	RECARGA TANQUE DE TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L360. CORES: TINTA PRETA, TINTA CIANO, TINTA MAGENTA, TINTA AMARELA.	UND	15	R\$40,00	R\$600,00
46	RECARGA TANQUE DE TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L395. CORES: TINTA PRETA, TINTA CIANO, TINTA MAGENTA, TINTA AMARELA.	UND	15	R\$40,00	R\$600,00
47	RECARGA TANQUE DE TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L555. CORES: TINTA PRETA, TINTA CIANO, TINTA MAGENTA, TINTA AMARELA.	UND	15	R\$40,00	R\$600,00
48	RECARGA TANQUE DE TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L6490. CORES: TINTA PRETA, TINTA CIANO, TINTA MAGENTA, TINTA AMARELA.	UND	50	R\$40,00	R\$2.000,00
49	RECARGA TANQUE DE TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L3110. CORES: TINTA PRETA, TINTA CIANO, TINTA	UND	50	R\$40,00	R\$2.000,00





PREFEITURA DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria da Educação



	MAGENTA, TINTA AMARELA.				
50	RECARGA TANQUE DE TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L3210. CORES: TINTA PRETA, TINTA CIANO, TINTA MAGENTA, TINTA AMARELA.	UND	15	R\$40,00	R\$600,00
51	RECARGA TANQUE DE TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L3250. CORES: TINTA PRETA, TINTA CIANO, TINTA MAGENTA, TINTA AMARELA.	UND	20	R\$40,00	R\$800,00
52	RECARGA TANQUE DE TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L4260. CORES: TINTA PRETA, TINTA CIANO, TINTA MAGENTA, TINTA AMARELA.	UND	15	R\$40,00	R\$600,00
53	RECARGA TANQUE DE TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L3150. CORES: TINTA PRETA, TINTA CIANO, TINTA MAGENTA, TINTA AMARELA.	UND	20	R\$40,00	R\$800,00
54	RECARGA TANQUE DE TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L4150. CORES: TINTA PRETA, TINTA CIANO, TINTA MAGENTA, TINTA AMARELA.	UND	20	R\$40,00	R\$800,00
55	RECARGA TANQUE DE TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L396. CORES: TINTA PRETA, TINTA CIANO, TINTA MAGENTA, TINTA AMARELA.	UND	20	R\$40,00	R\$800,00
56	RECARGA TANQUE DE TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L355. CORES: TINTA PRETA, TINTA CIANO, TINTA MAGENTA, TINTA AMARELA.	UND	20	R\$40,00	R\$800,00
57	RECARGA CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP 2050. CORES: TINTA PRETA, TINTA CIANO, TINTA MAGENTA, TINTA AMARELA.	UND	15	R\$40,00	R\$600,00
58	RECARGA TANQUE DE TINTA PARA IMPRESSORA HP SMART 517. CORES: TINTA PRETA, TINTA CIANO, TINTA MAGENTA, TINTA AMARELA.	UND	20	R\$40,00	R\$800,00
59	RECARGA TANQUE DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G3110. CORES: TINTA PRETA PIGMENTO, TINTA CIANO, TINTA MAGENTA, TINTA AMARELA	UND	15	R\$40,00	R\$600,00
60	RECARGA TANQUE DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G4111. CORES: TINTA PRETA, TINTA CIANO, TINTA MAGENTA, TINTA AMARELA.	UND	15	R\$40,00	R\$600,00
61	RECARGA TANQUE DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G6010. CORES: TINTA PRETA PIGMENTO, TINTA CIANO, TINTA MAGENTA, TINTA AMARELA.	UND	15	R\$40,00	R\$600,00

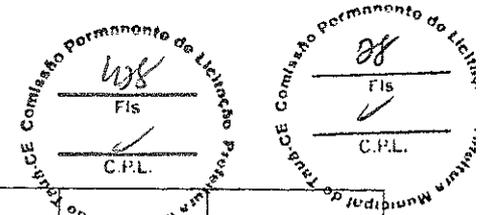
LOTE II- AQUISIÇÃO DE CARTUCHO E UNIDADE DE CILINDRO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFCL6902DW	UND	10	R\$80,00	R\$800,00
2	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFCL 7360N	UND	10	R\$80,00	R\$800,00
3	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	UND	10	R\$65,00	R\$650,00



PREFEITURA DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria da Educação

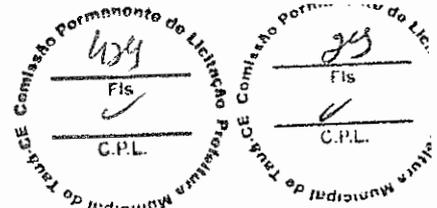


	BROTHER DCP8152				
4	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP7055	UND	10	R\$65,00	R\$650,00
5	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP8112	UND	10	R\$65,00	R\$650,00
6	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP8157	UND	10	R\$75,00	R\$750,00
7	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFCL2540DW	UND	5	R\$75,00	R\$375,00
8	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFCL2740	UND	5	R\$75,00	R\$375,00
9	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC8512	UND	5	R\$75,00	R\$375,00
10	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP1617	UND	15	R\$50,00	R\$750,00
11	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP2540	UND	5	R\$60,00	R\$300,00
12	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP7040	UND	10	R\$70,00	R\$700,00
13	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCPB7535	UND	5	R\$70,00	R\$350,00
14	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP8080	UND	10	R\$90,00	R\$900,00
15	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP1602	UND	10	R\$50,00	R\$500,00
16	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCPL5502DN	UND	20	R\$100,00	R\$2.000,00
17	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP8085	UND	5	R\$90,00	R\$450,00
18	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP7060DN	UND	5	R\$55,00	R\$275,00
19	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER 1212W	UND	5	R\$60,00	R\$300,00
20	CARTUCHO PARA IMPRESSORA LASER BROTHER L2520DW	UND	5	R\$65,00	R\$325,00
21	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER L2540	UND	5	R\$60,00	R\$300,00
22	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER L5902DW	UND	5	R\$60,00	R\$300,00
23	CARTUCHO PARA IMPRESSORA LASER BROTHER HL1212W	UND	5	R\$60,00	R\$300,00
24	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG MF2020	UND	5	R\$75,00	R\$375,00
25	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG 2851	UND	5	R\$50,00	R\$250,00
26	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG SCX4200	UND	5	R\$50,00	R\$250,00
27	CARTUCHO PARA IMPRESSORA LASER SAMSUNG XPRESS MF2020	UND	5	R\$75,00	R\$375,00
28	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG SCX3200	UND	5	R\$90,00	R\$450,00
29	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG SCX4600	UND	5	R\$140,00	R\$700,00
30	CARTUCHO PARA IMPRESSORA LASER SAMSUNG ML2851ND	UND	5	R\$90,00	R\$450,00
31	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG 2070SW	UND	5	R\$75,00	R\$375,00
32	CARTUCHO PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2851	UND	5	R\$75,00	R\$375,00



PREFEITURA DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria da Educação



33	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG EXPRESS M2070W	UND	5	R\$75,00	R\$375,00
34	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG SCX3405W	UND	5	R\$90,00	R\$450,00
35	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER JET M1132	UND	5	R\$90,00	R\$450,00
36	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1005	UND	5	R\$55,00	R\$275,00
37	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1102	UND	5	R\$55,00	R\$275,00
38	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER JET M125A	UND	5	R\$55,00	R\$275,00
39	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RICOH AFICIO 3510SF	UND	5	R\$115,00	R\$575,00
40	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RICOH MP2001	UND	5	R\$130,00	R\$650,00
41	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RICOH SP377	UND	5	R\$160,00	R\$800,00
42	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RICOH AFICIO MP1900	UND	5	R\$75,00	R\$375,00
43	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RICOH 3310	UND	5	R\$75,00	R\$375,00
44	CARTUCHO PARA RICOH XEROX. AFICIO SP 5210SF	UND	5	R\$70,00	R\$350,00
45	CARTUCHO PARA IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS M2040DN/L	UND	5	R\$70,00	R\$350,00
46	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFCL6902DW	UND	5	R\$120,00	R\$600,00
47	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFCL 7360N	UND	5	R\$110,00	R\$550,00
48	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP8152	UND	5	R\$85,00	R\$425,00
49	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP7055	UND	5	R\$85,00	R\$425,00
50	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP8112	UND	5	R\$85,00	R\$425,00
51	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP8157	UND	5	R\$85,00	R\$425,00
52	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFCL2540DW	UND	5	R\$85,00	R\$425,00
53	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFCL2740	UND	5	R\$85,00	R\$425,00
54	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC8512	UND	5	R\$120,00	R\$600,00
55	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP1617	UND	15	R\$85,00	R\$1.275,00
56	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP2540	UND	5	R\$85,00	R\$425,00
57	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP7040	UND	5	R\$85,00	R\$425,00
58	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCPB7535	UND	5	R\$85,00	R\$425,00
59	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP8080	UND	5	R\$85,00	R\$425,00
60	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP1602	UND	5	R\$85,00	R\$425,00
61	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCPL5502DN	UND	20	R\$85,00	R\$500,00
62	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP8085	UND	5	R\$85,00	R\$425,00

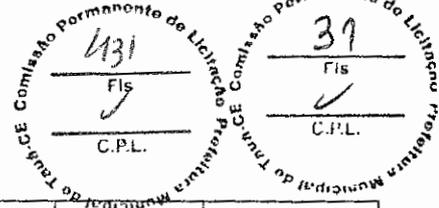


PREFEITURA DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria da Educação



63	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP7060DN	UND	5	R\$85,00	R\$425,00
64	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER 1212W	UND	5	R\$85,00	R\$425,00
65	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA LASER BROTHER L2520DW	UND	5	R\$90,00	R\$450,00
66	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER L2540	UND	5	R\$90,00	R\$450,00
67	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER L5902DW	UND	5	R\$90,00	R\$450,00
68	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA LASER BROTHER HL1212W	UND	5	R\$90,00	R\$450,00
69	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG MF2020	UND	5	R\$30,00	R\$150,00
70	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG 2851	UND	5	R\$30,00	R\$150,00
71	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG SCX4200	UND	5	R\$30,00	R\$150,00
72	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA LASER SAMSUNG XPRESS MF2020	UND	5	R\$30,00	R\$150,00
73	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG SCX3200	UND	5	R\$30,00	R\$150,00
74	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG SCX4600	UND	5	R\$30,00	R\$150,00
75	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA LASER SAMSUNG ML2851ND	UND	5	R\$30,00	R\$150,00
76	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG 2070SW	UND	5	R\$30,00	R\$150,00
77	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2851	UND	5	R\$30,00	R\$150,00
78	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG EXPRESS M2070W	UND	5	R\$30,00	R\$150,00
79	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG SCX3405W	UND	5	R\$30,00	R\$150,00
80	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER JET M1132	UND	5	R\$30,00	R\$150,00
81	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1005	UND	5	R\$25,00	R\$125,00
82	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1102	UND	5	R\$25,00	R\$125,00
83	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER JET M125A	UND	5	R\$25,00	R\$125,00



84	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RICOH AFICIO 3510SF	UND	5	R\$35,00	R\$175,00
85	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RICOH MP2001	UND	5	R\$35,00	R\$175,00
86	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RICOH SP377	UND	5	R\$35,00	R\$175,00
87	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RICOH AFICIO MP1900	UND	5	R\$35,00	R\$175,00
88	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RICOH 3310	UND	5	R\$35,00	R\$175,00
89	UNIDADE DE CILINDRO RICOH XEROX. AFICIO SP 5210SF	UND	5	R\$35,00	R\$175,00
90	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS M2040DN/L	UND	5	R\$35,00	R\$175,00

4.1. A definição dos quantitativos é baseada no levantamento feito pela Secretaria da Educação, tendo em vista a necessidade dos itens.

4.2. O valor estimado para este objeto é de R\$125.850,00 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

4.3. O valor foi obtido através de pesquisa nas últimas contratações realizadas pelo município de Tauá. As pesquisas foram realizadas de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme documentos em anexo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Natureza da Contratação:

(X) Aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, Art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021;

() Este serviço tem natureza continuada, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

() Trata-se de contratação por escopo, conforme art. 6º, XVII, da Lei 14.133/2021.

5.2. Duração Inicial do Contrato:

5.2.1. O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2024, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Da Sustentabilidade:

5.3.1. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à Saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto contratual.

5.3.2. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

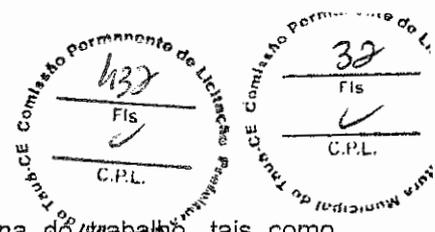
5.3.3. Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa;

5.3.4. Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;



PREFEITURA DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria da Educação



5.3.5. Orientar sobre o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da execução do objeto contratual, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

5.3.6. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

5.3.7. Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nos locais da execução do objeto contratual.

5.4. Transição Contratual:

5.4.1. Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual.

5.5. Requisitos Necessários ao Atendimento da Necessidade dos Órgãos Demandantes:

5.5.1. Contratante a empresa contratada deverá obedecer às seguintes condições para execução do objeto:

5.5.1.1. O prazo para entrega/execução será de 5(cinco) dias, após recebimento da ordem de compra/serviços;

5.5.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

5.5.1.3. Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a Procuradoria Fiscal, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, para aplicação das penalidades cabíveis.

5.5.1.4. Disponibilizar para a contratante os meios de contatos necessários para a boa comunicação entre as partes, sendo, os endereços físicos, telefones para contato e endereço eletrônico para recebimento e envio de correspondências, e-mails com ordens de fornecimento e comunicados;

5.5.1.5. A contratada será responsabilizada por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou preposto, quando do cumprimento do objeto da pretensa contratação, decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência;

5.5.1.6. A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para a prestação dos serviços a serem contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

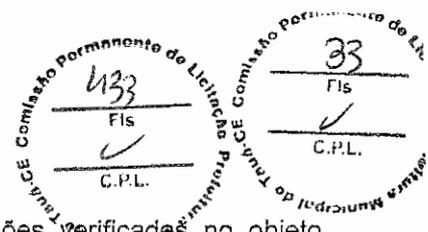
6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21;

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.



- 6.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;
- 6.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
- 6.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Secretaria da Educação para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.11. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria da Educação.
- 7.3. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no processo.
- 7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.
- 7.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 7.7. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria da Educação, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 7.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 7.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 7.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8. DO PAGAMENTO

8.7. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria da Educação, que atestará a execução do objeto contratado.

8.8. Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria da Educação, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Trata-se da aquisição de recarga de cartuchos, aquisição de cartucho, e unidade de cilindro.

9.2. Neste sentido, decidiu-se por invocar o instituto da contratação por meio do pregão eletrônico para contratação do objeto almejado e suprir a lacuna existente. Para que a contratação seja bem sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Secretaria, a contratada deverá ser capaz de executar o objeto especificado neste documento, de acordo com as ordens de fornecimento recebidas.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. O resultado pretendido é proporcionar a realização as demandas ordinárias de impressão de documentos, de materiais didáticos apostilas, avaliações, trabalhos entre outros a fim de promover o ensino e aprendizagem dos alunos das unidades escolares da Secretaria da Educação.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. O parcelamento da solução, também conhecido como licitação por item, é a prática de dividir um objeto em partes menores e indivisíveis para fins de licitação. Essa prática é frequentemente utilizada na administração pública, mas também pode ser vantajosa para empresas privadas.

11.2. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO (licitação por lote):

- **Aumento da complexidade:** O parcelamento da solução pode aumentar a complexidade do processo licitatório e da gestão do contrato, pois exige a administração de um número maior de fornecedores e contratos.
- **Dificuldade na padronização:** O parcelamento da solução pode dificultar a padronização dos produtos ou serviços contratados, pois diferentes fornecedores podem utilizar diferentes metodologias e tecnologias.
- **Risco de incompatibilidades:** O parcelamento da solução pode gerar incompatibilidades entre os diferentes itens da solução, o que pode afetar a qualidade final do produto ou serviço contratado.
- **Perda de economia de escala:** O parcelamento da solução pode levar à perda de economia de escala, pois os fornecedores podem ter que dividir seus custos fixos por um número menor de itens.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Não se aplica.

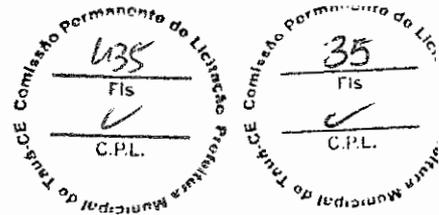
13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES





PREFEITURA DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria da Educação



13.1. Foram realizadas pesquisas, no que tange às contratações para o objeto de aquisição e instalação do objeto, já citados através de contratações realizadas pelo município de Tauá e outros órgãos públicos, com o objetivo de ser verificada a existência de soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.

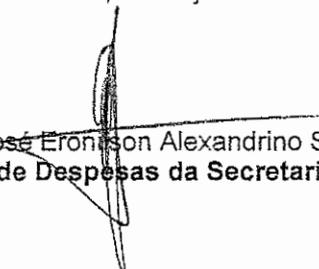
14. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

14.1. A Secretaria da Educação, está sendo motivada a invocar o instituto da contratação por meio de pregão eletrônico com o intuito de recrutar empresas do ramo do objeto pretendido para suprir a demanda existente. Partindo dessa premissa, entende-se que há duas soluções capazes de atender o objeto, a primeira é a promoção de licitação pública por meio da modalidade pregão, em sua forma eletrônica e a segunda por meio de dispensa de licitação, que dependerá do valor estimado para a contratação a ser levantado pelo setor de compras objetivando a contratação do presente objeto

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Conclui-se pela viabilidade da contratação, considerando os requisitos expostos, os preços avaliados, a aptidão para concretização do resultado pretendido, e, ainda, por haver adequação orçamentária.

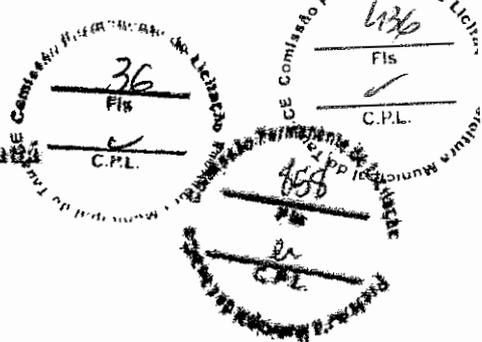
Tauá/CE, 19 de julho de 2024.


José Eronison Alexandrino Souza
Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria da Educação



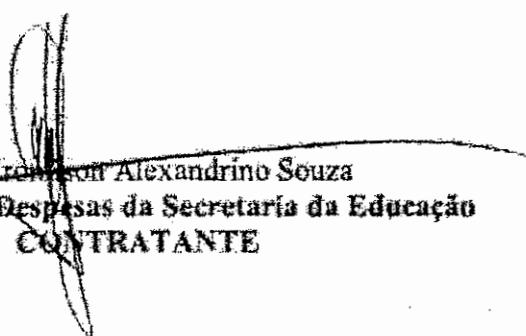
Tauá-CE, 03 de agosto de 2022.

À
F THIAGO ALVES ARAUJO LTDA
Rua Luis Alexandrino de Oliveira, nº 88, bairro José Ozimo, Tauá-CE.
CNPJ Nº: 36.874.834/0001-73

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA

Prezado(a) Senhor(a),

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura da Ata decorrente do Pregão Eletrônico nº 09.06.002/2022-SME, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de recarga de cartuchos, aquisição de cartucho, cilindro, unidade de cilindro, tinta para impressora, máster e tinta para duplicador, para atender as demandas da Secretaria da Educação do município de Tauá-CE. A Ata segue em anexo e deverá ser devolvida à Secretaria da Educação, no endereço Av. Moacir Pereira Gondim, s/n, Colíbris, Tauá-Ceará, devendo ser assinada e entregue no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.


José Erickson Alexandrino Souza
Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação
CONTRATANTE

CIENTE EM: 03/08/2022


NOME: Francisco Thiago Alves Araujo
CPF nº 909.040.953-04

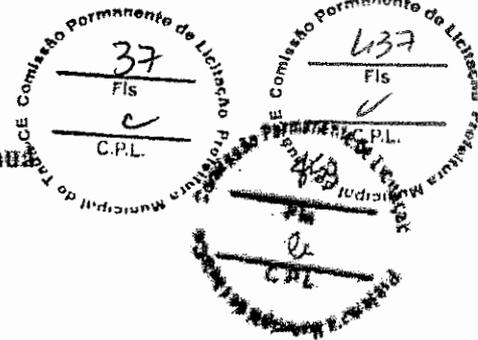
CNPJ: 36.874.834/0001-73
F THIAGO ALVES ARAUJO LTDA
Rua: Luis Alexandrino de Oliveira
nº 88 - José Ozimo
TAUÁ-CE

Av. Moacir Pereira Gondim, S/N - Planalto dos Colíbris - Tauá-CE - educacao@taua.ce.gov.br



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria da Educação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09.06.002/2022-SME-01

Pregão Eletrônico nº 09.06.002/2022-SME

Processo nº 06.06.002/2022-SME

Aos 3 dias do mês de agosto de 2022, no Setor de Licitações do município de Tauá-CE, à Rua Abigail Cidrão de Oliveira, s/n, Planalto dos Colibris, Tauá/CE. CEP.: 63.660-000 (Prédio da Cidade Digital), foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 09.06.002/2022-SME, do respectivo resultado homologado, do Processo nº 06.06.002/2022-SME, que vai assinada pelo Ordenador de Despesas do Secretaria da Educação, gestor do Registro de Preços, e pelos demais órgãos participantes, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- No Pregão Eletrônico nº 09.06.002/2022-SME
- Na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações.
- Na Lei Federal nº 10.520/2000.
- Na Lei Complementar nº 123/2006.
- Na Lei Complementar nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de recarga de cartuchos, aquisição de cartucho, cilindro, unidade de cilindro, tinta para impressora, máster e tinta para duplicador, para atender as demandas da Secretaria da Educação do município de Tauá-CE, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo 1 - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 09.06.002/2022-SME, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 06.06.002/2022-SME.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

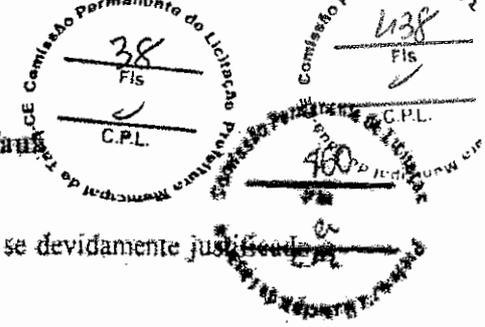
CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá ao Secretaria da Educação o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira - O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual



período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado, será aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as seguintes obrigações e responsabilidades:

Subcláusula Primeira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (externa).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Segunda - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

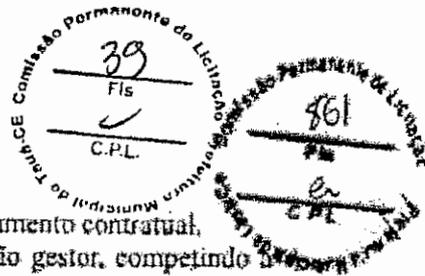
Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações:

- I. Utilização dos quantitativos registrados;
- II. Término do prazo de vigência da ata;
- III. Cancelamento do registro de preços;
- IV. Revogação por interesse público;
- V. Nulidade da licitação (vício insanável);

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de



preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.
Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

- O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.
- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.



Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

- PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

Os representantes do Órgão Gerenciador especialmente designados como **Fiscais do Contrato**, que deverão ser nomeados pelo Secretário da Pasta, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços.

O Município de Tauá reserva-se ao direito de proceder à análise pelo corpo técnico da Secretaria Requisitante. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou este não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto.

Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a Procuradoria Fiscal, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

Subcláusula Primeira - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

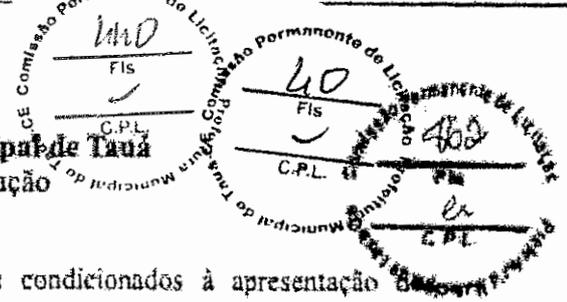
Subcláusula Segunda - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital do



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria da Educação



Pregão Eletrônico nº 09.06.002/2022-SME.

Subcláusula Quarta Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das seguintes comprovantes:

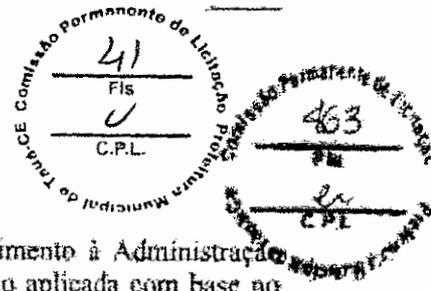
- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS; e
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

Subcláusula Quinta - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

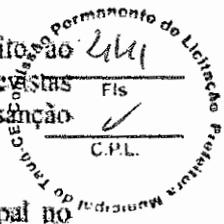
A Detentora do Registro de Preços ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
 - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:
 - a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
 - b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
 - c) de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tauá, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Primeira - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III da Cláusula décima terceira supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV da mesma cláusula.



Subcláusula Segunda - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

Subcláusula Terceira- As sanções previstas nos incisos III e IV da Cláusula décima terceira, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula décima terceira poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Subcláusula Quinta - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

Subcláusula Sexta - As sanções previstas na subcláusula quinta supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

Fica eleito o foro do município de Tauá, do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	Assinatura
Secretaria da Educação	José Frontison Alexandrino Souza	Ordenador de Despesas	757.626.843-34	
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	Assinatura
F THIAGO ALVES ARAUJO LTDA	Francisco Thiago Alves Araujo	Representante Legal	909.040.953-04	



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria da Educação



**ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09.06.002/2022-SME-01
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESA
FORNECEDORA.**

DATA: 03/08/2022

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços 09.06.002/2022-SME-01, celebrada entre o MUNICÍPIO DE TAUÁ e a Empresa F THIAGO ALVES ARAUJO LTDA cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09.06.002/2022-SME.

LICITANTE VENCEDOR: F THIAGO ALVES ARAUJO LTDA CNPJ Nº 36.874.834/0001-73						
LOTE I - RECARGA DE CARTUCHO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	MARCA	VR. TOTAL
1	RECARGA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFCL6902DW	UND	50	R\$ 60,00	JADI	R\$ 3.000,00
2	RECARGA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP8152	UND	30	R\$ 60,00	JADI	R\$ 1.800,00
3	RECARGA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP7055	UND	30	R\$ 60,00	JADI	R\$ 1.800,00
4	RECARGA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP8112	UND	40	R\$ 60,00	JADI	R\$ 2.400,00
5	RECARGA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP8157	UND	30	R\$ 60,00	JADI	R\$ 1.800,00
6	RECARGA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC12740	UND	20	R\$ 60,00	JADI	R\$ 1.200,00
7	RECARGA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC8512	UND	20	R\$ 60,00	JADI	R\$ 1.200,00
8	RECARGA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP1617	UND	100	R\$ 60,00	JADI	R\$ 6.000,00
9	RECARGA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP2540	UND	50	R\$ 59,00	JADI	R\$ 2.950,00
10	RECARGA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP7040	UND	20	R\$ 60,00	JADI	R\$ 1.200,00
11	RECARGA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP8080DN	UND	40	R\$ 60,00	JADI	R\$ 2.400,00
12	RECARGA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP1602	UND	40	R\$ 60,00	JADI	R\$ 2.400,00
13	RECARGA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCPL5502DN	UND	100	R\$ 60,00	JADI	R\$ 6.000,00
14	RECARGA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP8085	UND	50	R\$ 60,00	JADI	R\$ 3.000,00
15	RECARGA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP7060	UND	20	R\$ 60,00	JADI	R\$ 1.200,00
16	RECARGA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC7380N	UND	20	R\$ 60,00	JADI	R\$ 1.200,00
17	RECARGA PARA IMPRESSORA LASER BROTHER HL5240	UND	3	R\$ 60,00	JADI	R\$ 180,00
18	RECARGA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP1510	UND	10	R\$ 60,00	JADI	R\$ 600,00



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria da Educação

Comissão Permanente de Licitação
FIS
413

Comissão Permanente de Licitação
FIS
C.P.L.
413

Comissão Permanente de Licitação
FIS
C.P.L.
365

19	RECARGA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC9146	UND	10	R\$ 60,00	JADI	R\$ 600,00
20	RECARGA PARA IMPRESSORA LASER BROTHER HL112	UND	15	R\$ 60,00	JADI	R\$ 900,00
21	RECARGA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCPL2520DW	UND	15	R\$ 60,00	JADI	R\$ 900,00
22	RECARGA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP7065DN	UND	15	R\$ 60,00	JADI	R\$ 900,00
23	RECARGA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L365	UND	20	R\$ 50,00	JADI	R\$ 1.000,00
24	RECARGA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L370	UND	20	R\$ 50,00	JADI	R\$ 1.000,00
25	RECARGA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L375	UND	20	R\$ 50,00	JADI	R\$ 1.000,00
26	RECARGA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L380	UND	20	R\$ 50,00	JADI	R\$ 1.000,00
27	RECARGA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L395	UND	20	R\$ 50,00	JADI	R\$ 1.000,00
28	RECARGA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON C422A	UND	20	R\$ 50,00	JADI	R\$ 1.000,00
29	RECARGA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L555	UND	20	R\$ 50,00	JADI	R\$ 1.000,00
30	RECARGA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L3150	UND	20	R\$ 50,00	JADI	R\$ 1.000,00
31	RECARGA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L4150	UND	20	R\$ 50,00	JADI	R\$ 1.000,00
32	RECARGA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L396	UND	20	R\$ 50,00	JADI	R\$ 1.000,00
33	RECARGA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L355	UND	20	R\$ 50,00	JADI	R\$ 1.000,00
34	RECARGA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON C462S	UND	20	R\$ 50,00	JADI	R\$ 1.000,00
35	RECARGA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL STYLUS OFFICE EPSON TX620SWD	UND	15	R\$ 50,00	JADI	R\$ 750,00
36	RECARGA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG SCX4623	UND	30	R\$ 50,00	JADI	R\$ 1.500,00
37	RECARGA PARA IMPRESSORA LASER SAMSUNG XPRESS M2020	UND	30	R\$ 50,00	JADI	R\$ 1.500,00
38	RECARGA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG SCX3200	UND	20	R\$ 50,00	JADI	R\$ 1.000,00
39	RECARGA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG SCX4600	UND	30	R\$ 50,00	JADI	R\$ 1.500,00
40	RECARGA PARA IMPRESSORA LASER SAMSUNG ML285IND	UND	30	R\$ 50,00	JADI	R\$ 1.500,00
41	RECARGA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG 2070W	UND	30	R\$ 50,00	JADI	R\$ 1.500,00
42	RECARGA PARA IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS SLM2835	UND	10	R\$ 50,00	JADI	R\$ 500,00
43	RECARGA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG SCX4200	UND	10	R\$ 50,00	JADI	R\$ 500,00
44	RECARGA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG SCX3405W	UND	20	R\$ 45,00	JADI	R\$ 900,00
45	RECARGA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG SCX3220	UND	20	R\$ 45,00	JADI	R\$ 900,00
46	RECARGA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER JET M1132	UND	30	R\$ 45,00	JADI	R\$ 1.350,00



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria da Educação

Comissão Permanente de Licitação
Fis.
C.P.L.

Comissão Permanente de Licitação
Fis.
C.P.L.

466
C.P.L.

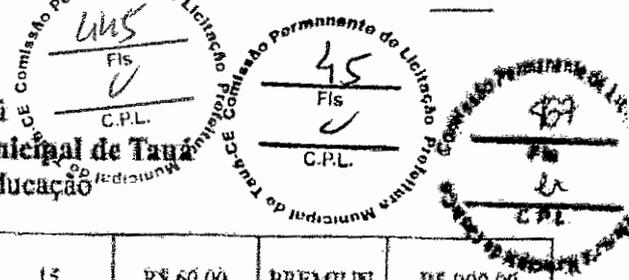
47	RECARGA PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1020	UND	20	R\$ 40,00	JADI	R\$ 800,00
48	RECARGA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP DESKJET F4480	UND	3	R\$ 40,00	JADI	R\$ 120,00
49	RECARGA PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1102	UND	90	R\$ 40,00	JADI	R\$ 3.600,00
50	RECARGA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER JET M125A	UND	20	R\$ 40,00	JADI	R\$ 800,00
51	RECARGA PARA IMPRESSORA HP LASER JET CP1515N	UND	2	R\$ 40,00	JADI	R\$ 80,00
52	RECARGA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER JET 1132	UND	30	R\$ 40,00	JADI	R\$ 1.200,00
53	RECARGA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RICOH AFICIO 3510SF	UND	25	R\$ 70,00	JADI	R\$ 1.750,00
54	RECARGA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RICOH SP310SFNW	UND	5	R\$ 70,00	JADI	R\$ 350,00
55	RECARGA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RICOH MP2001	UND	5	R\$ 70,00	JADI	R\$ 350,00
56	RECARGA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RICOH SP377	UND	15	R\$ 70,00	JADI	R\$ 1.050,00
57	RECARGA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RICOH AFICIO MP1900	UND	6	R\$ 70,00	JADI	R\$ 420,00
58	RECARGA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL XEROS WORCENTER 3045	UND	3	R\$ 70,00	JADI	R\$ 210,00
59	RECARGA PARA IMPRESSORA LASER LEXMARX E352DN	UND	3	R\$ 80,00	JADI	R\$ 240,00
TOTAL LOTE I						R\$ 80.000,00

LOTE II - AQUISIÇÃO DE CARTUCHO, CILINDRO E UNIDADE DE CILINDRO.						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	MARCA	VR. TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC16902DW	UND	15	R\$ 80,00	PREMIUN	R\$ 1.200,00
2	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP8152	UND	5	R\$ 65,00	PREMIUN	R\$ 325,00
3	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP7055	UND	15	R\$ 65,00	PREMIUN	R\$ 975,00
4	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP8112	UND	15	R\$ 65,00	PREMIUN	R\$ 975,00
5	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP8137	UND	5	R\$ 75,00	PREMIUN	R\$ 375,00
6	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC12740	UND	5	R\$ 60,00	PREMIUN	R\$ 300,00
7	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC8512	UND	5	R\$ 75,00	PREMIUN	R\$ 375,00
8	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCPI617	UND	20	R\$ 50,00	PREMIUN	R\$ 1.000,00



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria da Educação



9	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCL2540	UND	15	R\$ 60,00	PREMIUM	R\$ 900,00
10	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP7040	UND	5	R\$ 70,00	PREMIUM	R\$ 350,00
11	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP8080DN	UND	10	R\$ 90,00	PREMIUM	R\$ 900,00
12	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP1602	UND	15	R\$ 50,00	PREMIUM	R\$ 750,00
13	AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCPL 5502DN	UND	20	R\$ 100,00	PREMIUM	R\$ 2.000,00
14	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP8085	UND	15	R\$ 90,00	PREMIUM	R\$ 1.350,00
15	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP7060	UND	5	R\$ 55,00	PREMIUM	R\$ 275,00
16	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC7380N	UND	5	R\$ 65,00	PREMIUM	R\$ 325,00
17	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA LASER BROTHER HL5240	UND	1	R\$ 90,00	PREMIUM	R\$ 90,00
18	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP1510	UND	3	R\$ 50,00	PREMIUM	R\$ 150,00
19	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC9146	UND	1	R\$ 75,00	PREMIUM	R\$ 75,00
20	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA LASER BROTHER HL1112	UND	1	R\$ 50,00	PREMIUM	R\$ 50,00
21	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCPL2520DW	UND	1	R\$ 65,00	PREMIUM	R\$ 65,00
22	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP7065DN	UND	1	R\$ 65,00	PREMIUM	R\$ 65,00
23	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFCL6902DW	UND	1	R\$ 65,00	PREMIUM	R\$ 65,00
24	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG SCX4623	UND	3	R\$ 90,00	PREMIUM	R\$ 270,00
25	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA LASER SAMSUNG XPRESS M2020	UND	10	R\$ 75,00	PREMIUM	R\$ 750,00
26	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG SCX3200	UND	5	R\$ 90,00	PREMIUM	R\$ 450,00
27	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG SCX4600	UND	5	R\$ 140,00	PREMIUM	R\$ 700,00
28	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA LASER SAMSUNG ML2851ND	UND	5	R\$ 125,00	PREMIUM	R\$ 625,00



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria da Educação

Comissão Pro...
446
Fls.
C.P.L.

Comissão Pro...
46
Fls.
C.P.L.

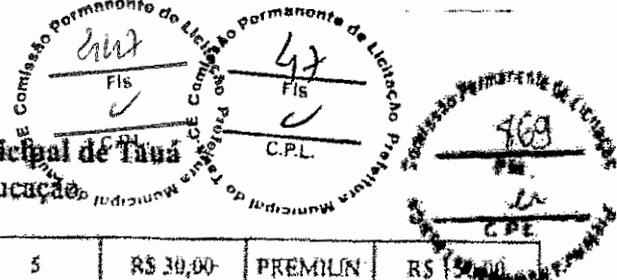
Comissão Pro...
468
Fls.
C.P.L.

29	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG 2070W	UND	5	R\$ 75,00	PREMIUN	R\$ 375,00
30	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS SLM2835	UND	5	R\$ 85,00	PREMIUN	R\$ 425,00
31	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG SCX4200	UND	5	R\$ 90,00	PREMIUN	R\$ 450,00
32	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG SCX3405W	UND	5	R\$ 90,00	PREMIUN	R\$ 450,00
33	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX3220	UND	5	R\$ 90,00	PREMIUN	R\$ 450,00
34	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER JET M1132	UND	5	R\$ 55,00	PREMIUN	R\$ 275,00
35	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1020	UND	5	R\$ 55,00	PREMIUN	R\$ 275,00
36	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1102	UND	5	R\$ 55,00	PREMIUN	R\$ 275,00
37	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER JET M125A	UND	10	R\$ 55,00	PREMIUN	R\$ 550,00
38	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP LASER JET CP1515N	UND	2	R\$ 55,00	PREMIUN	R\$ 110,00
39	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER JET 1132	UND	10	R\$ 55,00	PREMIUN	R\$ 550,00
40	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER JET M1005MFP	UND	2	R\$ 55,00	PREMIUN	R\$ 110,00
41	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RICOH AFICIO 3310SF	UND	2	R\$ 115,00	PREMIUN	R\$ 230,00
42	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RICOH SP310SFNW	UND	2	R\$ 125,00	PREMIUN	R\$ 250,00
43	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RICOH MP2001	UND	2	R\$ 130,00	PREMIUN	R\$ 260,00
44	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RICOH SP377	UND	2	R\$ 160,00	PREMIUN	R\$ 320,00
45	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RICOH AFICIO MP1900	UND	2	R\$ 75,00	PREMIUN	R\$ 150,00
46	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA LASER LEXMARX E352DN	UND	1	R\$ 85,00	PREMIUN	R\$ 85,00
47	AQUISIÇÃO DE CILINDRO PARA USO BROTHER MFCL6902DW	UND	3	R\$ 30,00	PREMIUN	R\$ 90,00
48	AQUISIÇÃO DE CILINDRO PARA USO BROTHER DCP8152	UND	5	R\$ 30,00	PREMIUN	R\$ 150,00
49	AQUISIÇÃO DE CILINDRO PARA USO BROTHER DCP7055	UND	5	R\$ 30,00	PREMIUN	R\$ 150,00
50	AQUISIÇÃO DE CILINDRO PARA USO BROTHER DCP8112	UND	5	R\$ 30,00	PREMIUN	R\$ 150,00



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria da Educação

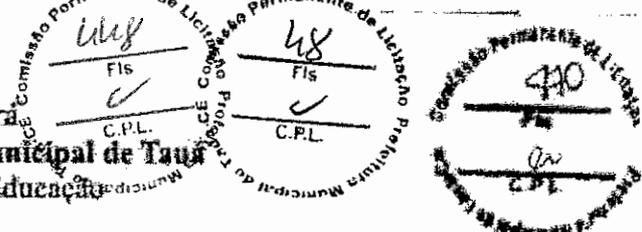


51	AQUISIÇÃO DE CILINDRO PARA USO BROTHER DCP8157	UND	5	R\$ 30,00	PREMIUN	R\$ 150,00
52	AQUISIÇÃO DE CILINDRO PARA USO BROTHER MFCL2740	UND	5	R\$ 30,00	PREMIUN	R\$ 150,00
53	AQUISIÇÃO DE CILINDRO PARA USO BROTHER MFC8512	UND	5	R\$ 30,00	PREMIUN	R\$ 150,00
54	AQUISIÇÃO DE CILINDRO PARA USO BROTHER DCP1617	UND	15	R\$ 30,00	PREMIUN	R\$ 450,00
55	AQUISIÇÃO DE CILINDRO PARA USO BROTHER DCL3540	UND	5	R\$ 30,00	PREMIUN	R\$ 150,00
56	AQUISIÇÃO DE CILINDRO PARA USO BROTHER DCP7040	UND	5	R\$ 30,00	PREMIUN	R\$ 150,00
57	AQUISIÇÃO DE CILINDRO PARA USO BROTHER DCP 8080DN	UND	5	R\$ 30,00	PREMIUN	R\$ 150,00
58	AQUISIÇÃO DE CILINDRO PARA USO BROTHER DCP1502	UND	5	R\$ 30,00	PREMIUN	R\$ 150,00
59	AQUISIÇÃO DE CILINDRO PARA USO BROTHER DCPL5502DN	UND	5	R\$ 30,00	PREMIUN	R\$ 150,00
60	AQUISIÇÃO DE CILINDRO PARA USO BROTHER DCP8085	UND	5	R\$ 30,00	PREMIUN	R\$ 150,00
61	AQUISIÇÃO DE CILINDRO PARA USO BROTHER DCP7060	UND	5	R\$ 30,00	PREMIUN	R\$ 150,00
62	AQUISIÇÃO DE CILINDRO PARA USO BROTHER MFC7380N	UND	5	R\$ 30,00	PREMIUN	R\$ 150,00
63	AQUISIÇÃO DE CILINDRO PARA USO BROTHER HL5240	UND	5	R\$ 30,00	PREMIUN	R\$ 150,00
64	AQUISIÇÃO DE CILINDRO PARA USO BROTHER DCP1510	UND	5	R\$ 30,00	PREMIUN	R\$ 150,00
65	AQUISIÇÃO DE CILINDRO PARA USO BROTHER MFC9146	UND	5	R\$ 30,00	PREMIUN	R\$ 150,00
66	AQUISIÇÃO DE CILINDRO PARA USO BROTHER HL1112	UND	5	R\$ 30,00	PREMIUN	R\$ 150,00
67	AQUISIÇÃO DE CILINDRO PARA USO BROTHER DCPL2520DW	UND	5	R\$ 30,00	PREMIUN	R\$ 150,00
68	AQUISIÇÃO DE CILINDRO PARA USO BROTHER DCP7065DN	UND	5	R\$ 30,00	PREMIUN	R\$ 150,00
69	AQUISIÇÃO DE CILINDRO PARA USO BROTHER MFCL6902DW	UND	5	R\$ 30,00	PREMIUN	R\$ 150,00
70	AQUISIÇÃO DE CILINDRO PARA USO BROTHER MFC7380N	UND	5	R\$ 30,00	PREMIUN	R\$ 150,00
71	AQUISIÇÃO DE CILINDRO PARA USO SAMSUNG SCX4623	UND	5	R\$ 25,00	PREMIUN	R\$ 125,00
72	AQUISIÇÃO DE CILINDRO PARA USO SAMSUNG XPRESS M2020	UND	5	R\$ 25,00	PREMIUN	R\$ 125,00
73	AQUISIÇÃO DE CILINDRO PARA USO SAMSUNG SCX3200	UND	5	R\$ 25,00	PREMIUN	R\$ 125,00
74	AQUISIÇÃO DE CILINDRO PARA USO SAMSUNG SCX4600	UND	5	R\$ 25,00	PREMIUN	R\$ 125,00
75	AQUISIÇÃO DE CILINDRO PARA USO SAMSUNG ML2851NE	UND	5	R\$ 25,00	PREMIUN	R\$ 125,00
76	AQUISIÇÃO DE CILINDRO PARA USO SAMSUNG 2070W	UND	5	R\$ 25,00	PREMIUN	R\$ 125,00
77	AQUISIÇÃO DE CILINDRO PARA USO SAMSUNG XPRESS SLM2835	UND	5	R\$ 25,00	PREMIUN	R\$ 125,00
78	AQUISIÇÃO DE CILINDRO PARA USO SAMSUNG SCX4200	UND	5	R\$ 25,00	PREMIUN	R\$ 125,00



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria da Educação



79	AQUISIÇÃO DE CILINDRO PARA USO SAMSUNG SCX3405W	UND	5	R\$ 25,00	PREMIUN	R\$ 125,00
80	AQUISIÇÃO DE CILINDRO PARA USO SAMSUNG SCX3220	UND	5	R\$ 25,00	PREMIUN	R\$ 125,00
81	AQUISIÇÃO DE CILINDRO PARA USO HP LASER JET M1132	UND	5	R\$ 20,00	PREMIUN	R\$ 100,00
82	AQUISIÇÃO DE CILINDRO PARA USO HP LASER JET 1020	UND	5	R\$ 20,00	PREMIUN	R\$ 100,00
83	AQUISIÇÃO DE CILINDRO PARA USO HP DESKJET F4480	UND	5	R\$ 20,00	PREMIUN	R\$ 100,00
84	AQUISIÇÃO DE CILINDRO PARA USO HP LASER JET 1102	UND	5	R\$ 20,00	PREMIUN	R\$ 100,00
85	AQUISIÇÃO DE CILINDRO PARA USO HP LASER JET M125A	UND	5	R\$ 20,00	PREMIUN	R\$ 100,00
86	AQUISIÇÃO DE CILINDRO PARA USO HP LASER JET CP1515N	UND	5	R\$ 20,00	PREMIUN	R\$ 100,00
87	AQUISIÇÃO DE CILINDRO PARA USO HP LASER JET 1132	UND	5	R\$ 20,00	PREMIUN	R\$ 100,00
88	AQUISIÇÃO DE CILINDRO PARA USO LASER LEXMARX E352DN	UND	1	R\$ 40,00	PREMIUN	R\$ 40,00
89	AQUISIÇÃO DE CILINDRO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RICOH AFICIO 3510SF	UND	5	R\$ 35,00	PREMIUN	R\$ 175,00
90	AQUISIÇÃO DE CILINDRO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RICOH SP310SPNW	UND	5	R\$ 35,00	PREMIUN	R\$ 175,00
91	AQUISIÇÃO DE CILINDRO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RICOH MP2001	UND	5	R\$ 35,00	PREMIUN	R\$ 175,00
92	AQUISIÇÃO DE CILINDRO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RICOH SP377	UND	5	R\$ 35,00	PREMIUN	R\$ 175,00
93	AQUISIÇÃO DE CILINDRO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RICOH AFICIO MP1900	UND	5	R\$ 35,00	PREMIUN	R\$ 175,00
97	AQUISIÇÃO DE UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER MFCL6902DW	UND	5	R\$ 120,00	PREMIUN	R\$ 600,00
98	AQUISIÇÃO DE UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP8152	UND	5	R\$ 85,00	PREMIUN	R\$ 425,00
99	AQUISIÇÃO DE UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP7055	UND	5	R\$ 85,00	PREMIUN	R\$ 425,00
100	AQUISIÇÃO DE UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP8112	UND	5	R\$ 85,00	PREMIUN	R\$ 425,00
101	AQUISIÇÃO DE UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP8157	UND	5	R\$ 110,00	PREMIUN	R\$ 550,00
102	AQUISIÇÃO DE UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER MFCL2740	UND	5	R\$ 85,00	PREMIUN	R\$ 425,00
103	AQUISIÇÃO DE UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER MFC8512	UND	5	R\$ 110,00	PREMIUN	R\$ 550,00
104	AQUISIÇÃO DE UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP1617	UND	5	R\$ 75,00	PREMIUN	R\$ 375,00
105	AQUISIÇÃO DE UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCL2540	UND	5	R\$ 85,00	PREMIUN	R\$ 425,00
106	AQUISIÇÃO DE UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP7040	UND	5	R\$ 90,00	PREMIUN	R\$ 450,00



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria da Educação

Comissão Permanente de Licitação
49
Fls
C.P.L.

Comissão Permanente de Licitação
41
Fls
C.P.L.

107	AQUISIÇÃO DE UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP8080DN	UND	5	R\$ 115,00	PREMIUN	R\$ 575,00
108	AQUISIÇÃO DE UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP1602	UND	5	R\$ 75,00	PREMIUN	R\$ 375,00
109	AQUISIÇÃO DE UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCPL5502DN	UND	10	R\$ 120,00	PREMIUN	R\$ 1.200,00
110	AQUISIÇÃO DE UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP8055	UND	5	R\$ 115,00	PREMIUN	R\$ 575,00
111	AQUISIÇÃO DE UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP7060	UND	5	R\$ 85,00	PREMIUN	R\$ 425,00
112	AQUISIÇÃO DE UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER HL5240	UND	5	R\$ 95,00	PREMIUN	R\$ 475,00
113	AQUISIÇÃO DE UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP1510	UND	5	R\$ 115,00	PREMIUN	R\$ 575,00
114	AQUISIÇÃO DE UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER MFC9146	UND	5	R\$ 90,00	PREMIUN	R\$ 450,00
115	AQUISIÇÃO DE UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER MFC7380N	UND	5	R\$ 110,00	PREMIUN	R\$ 550,00
116	AQUISIÇÃO DE UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER HL1112	UND	5	R\$ 80,00	PREMIUN	R\$ 400,00
117	AQUISIÇÃO DE UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCPL2520DW	UND	5	R\$ 75,00	PREMIUN	R\$ 375,00
118	AQUISIÇÃO DE UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP7065DN	UND	5	R\$ 75,00	PREMIUN	R\$ 375,00
119	AQUISIÇÃO DE UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER MFCL6902DW	UND	5	R\$ 75,00	PREMIUN	R\$ 375,00
120	AQUISIÇÃO DE UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX4633	UND	5	R\$ 120,00	PREMIUN	R\$ 600,00
TOTAL LOTE II						R\$ 40.000,00

LOTE III – AQUISIÇÃO DE TINTA PARA IMPRESSORAS.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	MARCA	VR. TOTAL
1	KIT 4 TINTAS ORIGINAIS NAS CORES PRETO, AZUL, AMARELO E VERMELHO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L365	KIT	3	R\$ 40,00	ASTON	R\$ 120,00
2	KIT 4 TINTAS ORIGINAIS NAS CORES PRETO, AZUL, AMARELO E VERMELHO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L220	KIT	3	R\$ 40,00	ASTON	R\$ 120,00
3	KIT 4 TINTAS ORIGINAIS NAS CORES PRETO, AZUL, AMARELO E VERMELHO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L375	KIT	3	R\$ 40,00	ASTON	R\$ 120,00
4	KIT 4 TINTAS ORIGINAIS NAS CORES PRETO, AZUL, AMARELO E VERMELHO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L380	KIT	3	R\$ 40,00	ASTON	R\$ 120,00



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria da Educação

Comissão Permanente de Licitação
450
Fis
✓
Comissão Permanente de Licitação
50
Fis
C.P.L.
Comissão Permanente de Licitação
810
Fis
C.P.L.

5	KIT 4 TINTAS ORIGINAIS NAS CORES PRETO, AZUL, AMARELO E VERMELHO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L395	KIT	3	R\$ 40,00	ASTON	R\$ 120,00
6	KIT 4 TINTAS ORIGINAIS NAS CORES PRETO, AZUL, AMARELO E VERMELHO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L355	KIT	3	R\$ 40,00	ASTON	R\$ 120,00
7	KIT 4 TINTAS ORIGINAIS NAS CORES PRETO, AZUL, AMARELO E VERMELHO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L3150	KIT	8	R\$ 35,00	ASTON	R\$ 280,00
8	KIT 4 TINTAS ORIGINAIS NAS CORES PRETO, AZUL, AMARELO E VERMELHO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L396	KIT	3	R\$ 35,00	ASTON	R\$ 105,00
9	KIT 4 TINTAS ORIGINAIS NAS CORES PRETO, AZUL, AMARELO E VERMELHO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L355	KIT	3	R\$ 35,00	ASTON	R\$ 105,00
10	KIT 4 TINTAS ORIGINAIS NAS CORES PRETO, AZUL, AMARELO E VERMELHO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON C4625	KIT	2	R\$ 35,00	ASTON	R\$ 70,00
TOTAL LOTE III						R\$ 1.280,00


José Ernani de Alexandrino Souza
CPF 157.626.843-34
Ordenador de Despesas Secretaria da Educação
Órgão Gestor

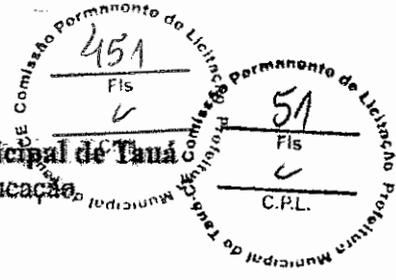

Francisco Thiago Alves Araujo
CPF 909.040.953-04
Representante legal
F THIAGO ALVES ARAUJO LTDA
Defensores do Reg. de Preços

CNPJ: 36.874.834/0001-73
F THIAGO ALVES ARAUJO LTDA
Rua: Luis Alexandrino de Oliveira
nº 88 - José Osório
TAUÁ-CE



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria da Educação



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Secretaria da Educação torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 09.06.002/2022-SME-01 resultante do Pregão Eletrônico nº 09.06.002/2022-SME, a saber:

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria da Educação

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de recarga de cartuchos, aquisição de cartucho, cilindro, unidade de cilindro, tinta para impressora, máster e tinta para duplicador, para atender as demandas da Secretaria da Educação do município de Tauá-CE.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

FORNECEDOR REGISTRADO: THIAGO ALVES ARAUJO LTDA

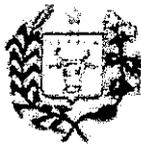
REPRESENTANTE DO ÓRGÃO GERENCIADOR: José Eronilson Alexandrino Souza.

REPRESENTANTE DO DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS: Francisco Thiago Alves Araujo

VALOR GLOBAL: R\$ 121.280,00 (cento e vinte e um mil duzentos e oitenta reais).

Tauá-CE, 03 de agosto de 2022.


José Eronilson Alexandrino Souza
Ordenador de Despesa da Secretaria da Educação



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria da Educação

Comissão por
458
Fis
C.P.L.

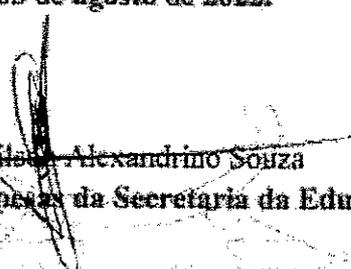
Comissão Permanente de Licitação
58
Fis
C.P.L.

Comissão Permanente de Licitação
814
Fis
C.P.L.

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Certifico que o extrato da Ata de Registro de Preços N° 09.06.002/2022-SME-01, decorrente do Pregão Eletrônico n° 09.06.002/2022-SME, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de recarga de cartuchos, aquisição de cartucho, cilindro, unidade de cilindro, tinta para impressora, máster e tinta para duplicador, para atender as demandas da Secretaria da Educação do município de Tauá-CE, foi afixado no dia 03 de agosto de 2022, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Tauá-CE, 03 de agosto de 2022.


José Eronildo Alexandrino Souza
Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação